



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14 / 2019**

**PROTOCOLO:** 3076 / 2019.

**INTERESSADO:** Coordenadoria de Obras.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de engenharia que tem como finalidade Implantação de equipamentos turísticos no Centro de Lazer do Trabalhador – CELTRA, conforme convênio nº 136/2018 celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e o Município de Tambaú/SP.

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa decorrente para a execução da obra acima referida, onerará os recursos orçamentários da categoria econômica do orçamento vigente da Contratante: Ficha 0240 - Obras e Instalações, Elemento: 4.4.90.51, Fonte 02.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:** Dia 21 / 10 / 2019, às 14h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP.

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Imediatamente após o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40, centro, mesma localidade.

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações produzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Sr. Coordenador de Finanças nos autos do processo em epígrafe, acha-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS** acima, para a execução dos serviços e obras de engenharia supra especificados, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço unitário, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.

**1.2. Da retirada do Edital e demais elementos constitutivos:**

**1.2.1.** A cópia do Edital e elementos constitutivos referentes ao certame que se cuida, serão fornecidos mediante recolhimento prévio de taxa na Tesouraria Municipal de Tambaú;

**1.2.2.** A cópia do Edital se dará por meio de reprodução gráfica e, os projetos por meio digital (Mídia: CDR);

**1.2.3.** O valor da reprodução é de **R\$ 15,00** (quinze reais);

**1.2.4.** A cópia do Edital e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos no período de **04/10/2019 à 18/10/2019, das 08h00min às 16h00min**, junto à **Seção de Licitações**, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, mesma localidade; e



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**1.2.5.** Para efetuar o **recolhimento da taxa** referente ao subitem 1.2.3, com vistas a retirar as cópias de que tratam o subitem 1.2.2, a licitante **deverá adotar as providências junto aos Departamentos de Lançadoria e Tesouraria desta Prefeitura Municipal**, na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, mesma localidade, das **08h00min às 16h00min**, no **período** compreendido pelo **subitem 1.2.4**.

**1.2.5.1.** Como procedimento para se efetivar tal ação, os representantes das licitantes deverão dirigir-se inicialmente ao **Departamento de Lançadoria**, para junto desta solicitar *Documento de Arrecadação Municipal – DAM*, para então adotar as providências necessárias junto ao **Departamento de Tesouraria Municipal**, efetivando o recolhimento da taxa, para finalmente, dirigirem-se à **Seção de Licitações** munidos do comprovante de recolhimento efetuado, para retirarem a cópia do Edital e de seus elementos constitutivos.

**1.2.6.** A Prefeitura Municipal de Tambaú disponibilizará ainda o Edital desta licitação, bem como os projetos integrantes do mesmo, sem ônus, por meio eletrônico, desde que devidamente requisitado pelo e-mail: [copel@tambau.sp.gov.br](mailto:copel@tambau.sp.gov.br), devendo para tanto conter na solicitação o número da licitação e os dados da empresa requisitante tais como: razão social, número do C.N.P.J. e endereço ou ainda pelo sitio [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), sendo que nestes dois casos a Municipalidade não se responsabiliza por falhas no recebimento dos arquivos por parte da requisitante, tais como erro de leitura ou configuração/programas utilizados para tanto bem como erros decorrentes do e-mail utilizado pela requisitante.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Para fins de participação e habilitação na presente **TOMADA DE PREÇOS**, deverão as empresas apresentar **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, desde que elaborado nos termos das já citadas leis federais, **expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal** constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, por servidor da Administração.

**2.1.2. Além do CRC**, e dos **documentos citados em 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.3**, deverão, ainda, as empresas **juntar, necessariamente, os documentos listados no Item 2.2**, não sendo aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**2.1.2.1.** A empresa que não possuir o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, e desejar oferecer proposta nos termos do presente edital, deverá, antes do terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, apresentar os documentos nos termos do Decreto Municipal nº 1.561 de 18 de janeiro de 2005, disponível no site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), válidos na data limite para entrega dos envelopes.

**2.1.2.1.1.** A emissão do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, por esta Prefeitura, ou por qualquer outra entidade ou órgão, **não desobriga a proponente** da apresentação do rol de documentos elencados neste instrumento, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.1.3. Declaração** que após a emissão do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, não houve superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, em seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado, **devendo ser redigida preferencialmente conforme modelo disposto pelo ANEXO – XIII.**

**2.1.4. Declaração** que cumpre as **normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados**, em atendimento à **Constituição do Estado de São Paulo**, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo), **devendo ser redigida preferencialmente conforme modelo disposto pelo ANEXO – IX.**

**2.1.5. Declaração** de que não tenham sido **declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal**, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal, nº 8.666/93 e suas alterações, e que não tenham, ainda, sido reabilitadas, **devendo ser redigida preferencialmente conforme modelo disposto pelo ANEXO – X.**

**2.1.5.1.** Se a punição vier a ocorrer durante o andamento deste processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

**2.1.6.** As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, preferencialmente de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO – XVI.**

**2.1.7 Declaração** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de **Elaboração Independente de Proposta**, devendo ser redigida conforme **ANEXO – XVII**

**2.1.8. Atestado de Visita Técnica** certificado pelo Departamento de Obras, Água, Esgoto e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tambaú;

**2.1.8.1.** Para a elaboração da proposta referente ao objeto desse certame, deverão as empresas interessadas obrigatoriamente **visitar o local da obra**, situados à:

**•Rua Tiradentes, s/n – Manoel Meireles Alves – Tambaú/SP**

**2.1.8.1.1.** O responsável que fará a visita deverá comprovar o vínculo empregatício com a empresa interessada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração; ou no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

**2.1.8.2.** Cada responsável somente poderá representar uma empresa na visita técnica;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**2.1.8.3.** O **horário da visita técnica** deverá ser agendado pela empresa interessada junto a Coordenadoria de Obras, Água, Esgoto e Meio Ambiente, através do **tel. (19) 3673-9500**, com o servidor municipal **Julio César Ristum Francischett**, no **horário das 08h00min às 11h00min e/ou das 13h00min às 16h00min**;

**2.1.8.4.** Não será permitida a visita de mais de um interessado por horário agendado;

**2.1.8.5.** As visitas serão marcadas com intervalos de 60 minutos/cada, respeitados os horários de expediente do órgão;

**2.1.8.6.** A visita demandará para sua realização um tempo médio aproximado de 40 minutos;

**2.1.8.7.** O **prazo para realização das visitas técnicas** iniciam-se às **08h00min do dia 04/10/2019** e encerram-se impreterivelmente às **16h00min do dia 18 / 10 / 2019**;

**2.1.8.8.** No dia e hora agendados a empresa interessada deverá dirigir-se a **Coordenadoria de Obras, Água, Esgoto e Meio Ambiente**, situado à **Praça Carlos Gomes n.º 40, Centro, mesma localidade**, para junto do Engenheiro **Julio César Ristum Francischett**, irem ao local da obra para realização da visita técnica;

**2.1.8.8.1.** Não serão tolerados atrasos superiores a 10 minutos do horário marcado, salvo por comunicação expressa e justificada junto à repartição pública responsável pela visita;

**2.1.8.8.2.** Na hipótese da empresa atrasar-se injustificadamente, além do tempo permitido preconizado no item anterior, a sua visita será automaticamente para aquele horário desmarcada, devendo a interessada marcar um novo horário para a realização da mesma, caso ainda exista horário disponível.

**2.1.8.9.** A visita será certificada pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, que fornecerá **Atestado de Visita Técnica** à empresa interessada, **respectivamente ao término de sua realização**, o qual deverá ser juntado, necessariamente, sob pena de inabilitação do proponente que assim não proceder, ao **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**, a fim de que possa integrar os autos.

### **2.1.9. Da Garantia de Manutenção da Proposta.**

**2.1.9.1.** Será exigido das empresas licitantes garantia de manutenção da proposta;

**2.1.9.2.** O **valor da garantia de manutenção da proposta** é de **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.1.9.3.** Para efetuar o **recolhimento da garantia de manutenção de proposta**, a licitante **deverá adotar as providências junto aos**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Departamentos desta Prefeitura Municipal**, situadas na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, mesma localidade, **das 08h00min às 16h00min**;

**2.1.9.3.1.** Como procedimento para se efetivar o recolhimento da garantia de manutenção da proposta na forma de dinheiro, os representantes das licitantes deverão dirigir-se inicialmente ao Departamento de Lançadoria, para junto desta solicitar *Documento de Arrecadação Municipal – DAM*, para então adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Tesouraria Municipal, efetivando o recolhimento da garantia requerida.

**2.1.9.3.2.** Para utilização da forma de pagamento de caução citado no subitem anterior, será aceito dinheiro em espécie ou cheque administrativo.

**2.1.9.3.3.** Serão aceitos ainda depósitos ou transferências bancárias efetivadas em favor de conta bancária específica pertencente a Municipalidade, feitas anteriormente a data e horário marcadas para Sessão de recebimento dos envelopes, sendo obrigatório a apresentação dos comprovantes destas transações juntamente com a documentação de habilitação.

**2.1.9.3.3.1.** As licitantes que optarem por esta forma de pagamento deverão entrar em contato com a Seção de Tesouraria através do telefone **(19) 3673-9500, Ramal 14** para indicação da conta bancária para efetivação da transação.

**2.1.9.3.3.2.** Após a efetivação da transação a licitante deverá comunicar a Seção de Tesouraria para que a mesma efetive e valide a entrada do valor na conta do Município.

**2.1.9.3.4.** A Comissão poderá realizar diligência para verificar a efetivação da transação juntamente a Seção de Tesouraria do Município.

**2.1.9.3.5.** Como procedimento para efetivar o recolhimento da garantia de manutenção da proposta através de apólice de seguro financeiro, carta de fiança, os representantes das licitantes deverão dirigir-se inicialmente ao Departamento de Protocolo Municipal, protocolar o documento financeiro, o qual será encaminhado para o Departamento Financeiro.

**2.1.9.4.** A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão de Licitações, junto com a via original do recibo de recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

**2.1.9.5.** As licitantes consideradas habilitadas mas que tenham sido excluídas das fases subseqüentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção da proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

**2.1.9.6.** A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 2.1.9 acima, após a assinatura do contrato correspondente;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.1.9.7.** O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas;

**2.1.9.8.** Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Tambaú.

**2.1.9.9.** Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

#### **2.1.10. Não será aceita a participação de:**

**2.1.10.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.1.10.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.1.10.3.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.1.10.4.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.1.10.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.1.10.6.** Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**2.1.10.7.** Cujos representantes tenham sido condenados depositários infieis em processo judicial com trânsito em julgado;

**2.1.10.8.** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tambaú.

**2.1.11.** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em certidões ou neste edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos **ENVELOPES**, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**;

**2.1.12.** Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou e-mail;

**2.1.13.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, **exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.1.14.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar ordenados preferencialmente na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital, acondicionados em pastas ou grampeados, rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope, fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14 / 2019  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**2.1.15.1.** Não constituirá motivo para inabilitação do licitante o não ordenamento da documentação de habilitação.

**2.1.16. Constituem motivos para inabilitação** do licitante:

**2.1.16.1.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**2.1.16.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**2.1.16.3.** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 2.1.11.

**2.1.16.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**2.1.16.** Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

## 2.2. HABILITAÇÃO

### 2.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**2.2.1.1. Para empresa Individual:** Registro comercial;

**2.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

**2.2.1.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A):** O ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### **2.2.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa):**

Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **2.2.1.4. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

**2.2.1.5. Quando a atividade assim o exigir:** registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

**2.2.1.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,** participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

**2.2.1.6.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**2.2.1.6.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**2.2.1.6.3.** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

#### **2.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

**2.2.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

**2.2.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

**2.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União (CND)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela **Receita Federal**, comprovando situação regular perante créditos tributários, bem como a Seguridade Social, extraída via Internet, dentro de sua vigência;

**2.2.2.4.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

**2.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**2.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, através a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativa a Tributos Mobiliários através de Certidão Negativa.

**2.2.2.8.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**2.2.2.9.8.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**2.2.2.9.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**2.2.2.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**2.2.2.10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**2.2.2.9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "2.2.2.9.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 6.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 2.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**2.2.3.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

**2.2.3.2.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor do que segue:

**2.2.3.2.1.** Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou da execução de



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

obras e serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

**2.2.3.2.1.1.** Para obras e serviços deste Edital, consideram-se como parcela de maior relevância:

**a) Execução dos serviços, fornecimento e montagem de uma tirolesa, bem como de uma parede escalada.**

**2.2.3.2.2.** O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura Municipal.

**2.2.3.2.3.** A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

- a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Contrato ou Estatuto Social, ou;
- c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviços.

**2.2.3.3.** Documentação, necessariamente em nome da empresa atestando o que segue:

**2.2.3.3.1.** Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) que a empresa executou ou participou da execução de obras e serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação. Considerar-se-à satisfeita esta exigência pela licitante cujo(s) apresentado(s) demonstrar(em) a realização de obras e serviços que:

**2.2.3.3.1.1.** A licitante realizou obras e serviços de:

**a) Execução de 50% dos serviços, fornecimento e montagem de uma tirolesa, bem como de uma parede escalada.**

**2.2.3.4.** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, ***devendo ser redigida preferencialmente conforme modelos dispostos pelos ANEXOS – XI, XII, XIII.***

**2.2.3.5.** Via original ou cópia autenticada por cartório competente ou excepcionalmente por servidor da Administração, do **Recibo de Recolhimento da Garantia de Manutenção de Proposta**, e em caso de transferência bancária "on line" deverá ser apresentado comprovante impresso da transação.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.2.3.6.** Declaração assinada pelo representante da empresa, de que está de pleno acordo com as normas desse edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, notadamente as Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, às quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ora licitados, **devendo ser redigida preferencialmente conforme modelo disposto pelo ANEXO – XIV**

### 2.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**2.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações de resultados** do último exercício social exigível, devidamente publicados na Imprensa Oficial quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais deverão apresentá-los na forma da lei, por meio de cópia reprográfica extraída do Livro Diário, contemplando inclusive os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da Proposta.

**2.2.4.1.1.** Os documentos referidos no subitem 2.2.4.1, deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, e pelo empresário.

**2.2.4.1.2.** No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.2.4.1.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos referidos no subitem 2.2.4.1, na forma por este exigida.

**2.2.4.1.4.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**2.2.4.2. Demonstrativo** dos seguintes **Índices econômico-financeiros**, extraídos do Balanço referido supra, subscrito por seu representante legal:

a) **Índice de Liquidez Corrente (LC)**, igual ou maior que 1,50 (um vírgula cinquenta), obtido da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **Índice de Endividamento (EN)**, não superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.2.4.3. Comprovação de Capital Registrado e Integralizado** até a data fixada para a apresentação das propostas **equivalente a 10% do valor orçado;**

**2.2.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

### **2.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**2.2.5.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, ***devendo ser redigida preferencialmente conforme modelo disposto pelo ANEXO – XV.***

## **3 - DA PROPOSTA**

**3.1.** Os licitantes deverão apresentar em envelope único, indevassavelmente fechado, proposta elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique seus dados e deste certame.

**3.2.** A proposta deverá ser redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, contendo:

**3.2.1.** Especificação clara e completa da obra oferecida, obedecida a mesma ordem constante deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;

**3.2.2.** Preços unitário e total, descritos em planilhas, no mesmo padrão, seqüência dos itens, subtotais, e quantitativos, apresentados, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção ou hospedagem, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso;

**3.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro, preferencialmente rubricado e assinado pelo Engenheiro/Arquiteto, responsável técnico pela obra, compatível com o cronograma físico e com a condição de pagamento prevista nos ANEXO VI – Minuta do Termo Contratual. O Cronograma Físico-Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitida apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

**3.2.4.** Prazo para início de execução das obras, em dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, e prazo para término dos mesmos estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, também em dias corridos, contados do início;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.2.5.** Condições de pagamento: condicionado ao atendimento da(s) parcela(s), após cada medição, devidamente atestada por esta Prefeitura Municipal, e aprovada pelo Agente Técnico;

**3.2.6.** A indicação do nome completo, RG e CPF, função na empresa, e endereço da pessoa que assinará o eventual termo contratual decorrente desse certame;

**3.2.7.** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**3.3.** A proposta deverá ser encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14 / 2019  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**3.4.** A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes, constante no preâmbulo deste edital;

**3.5.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

**3.6.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

**3.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e obras será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

#### **4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início desse edital.

**4.2.** A abertura do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que reunir-se-ão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (doravante denominada apenas Comissão) e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso;

**4.3.** Não será permitida a utilização de telefones celulares durante a realização desse certame.

**4.4.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata;

**4.5.** Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes;

**4.6.** Não ocorrendo desistência de oferecimento de recurso por todas as licitantes, ou sendo oferecido(s) recurso(s), será fixada pela Comissão, posteriormente, nova data para abertura dos ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, compatível com o julgamento do(s) mesmo(s), dar-se-á ciência, da nova data, a todos os licitantes, por intermédio de publicação no DOE - Diário Oficial do Estado, Sessão Municípios.

**4.7.** Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA;**

**4.8.** Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (Documentos x Proposta), será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que sua proposta, e envelope remanescente, ser-lhe-ão devolvidos.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e desse certame, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

**5.2.** O documento citado neste item poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública;

**5.3.** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

**5.4.** A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

**5.5.** Uma mesma pessoa NÃO poderá representar mais de um licitante;

**5.6.** Encontra-se no Anexo XVII modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

#### 6 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

**6.1.** As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste edital, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis **por planilha**, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação do Sr. Coordenador de Finanças;

**6.2.** Fica reservado ao Sr. Coordenador de Finanças, o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que assista aos interessados concorrentes, o direito de reclamar indenizações ou recompensas;

**6.3.** No caso de igualdade dos preços, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, e para o qual todos os licitantes serão convocados, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições;

**6.4.** As propostas que não atendam as exigências desse ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.1.** Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global, orçado pelo Município de Tambaú, indicado na **Planilha Orçamentária**.

**6.4.2.** Consideram-se **manifestamente inexeqüíveis** as propostas cujos valores globais, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b) Média aritmética dos valores globais, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global, orçado pelo Município de Tambaú constante da Planilha Orçamentária; ou

c) Valor global, orçado pelo Município de Tambaú, indicado na Planilha Orçamentária.

**6.4.3.** O critério de inexeqüibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto, e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.

**6.5.** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

**6.5.1.** A identificação do **PROPONENTE** como **Microempresa "ME"** ou **Empresa de Pequeno Porte "EPP"**, deverá ser feita na forma estabelecida pelo subitem "2.1.6." deste edital.

**6.5.2.** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**6.5.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**6.5.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**6.5.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.5.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.5.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**6.5.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do Protocolo Geral desta municipalidade, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, em horário de expediente, que se dá até as 16:00horas, mediante petição fundamentada, constando à identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração e o ato constitutivo em vigor), dirigida ao Sr. Coordenador de Finanças, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**7.2.** Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**7.2.1.** Habilitação ou inabilitação de licitante;

**7.2.2.** Julgamento das propostas.

**7.3.** Interposto o recurso contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sessão Municípios e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º, inciso III, art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**7.4.** A intimação dos atos referidos no subitem 7.2 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sessão Municípios.

**7.5.** Os recursos previstos no subitem 7.2 terão efeito suspensivo.

**7.6.** Caberá ainda representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

**7.7.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**7.8.** Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Tambaú/SP.





## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### 8 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

**8.1.** Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VI.

**8.2.** A adjudicatária será chamada por meio de notificação a celebrá-lo com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1.** O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção de Licitações.

**8.2.2.** Juntamente com o Termo de Contrato a contratada deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação constante no Anexo VII deste Edital, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.3.** No ato de assinatura do Termo de Contrato deverá a adjudicatária, obrigatoriamente, apresentar o comprovante de recolhimento de **garantia das obrigações assumidas**.

**8.3.1.** O valor da **garantia das obrigações assumidas** é de **5% (cinco por cento)** do **valor contratual**, e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.1.1.** Para efetuar o recolhimento da garantia acima, a licitante deverá adotar as providências junto aos Departamentos desta Prefeitura Municipal, situadas na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, mesma localidade, das 08h00min às 16h00min;

**8.3.1.1.1.** Como procedimento para se efetivar o recolhimento de garantia das obrigações assumidas na forma de dinheiro, os representantes das licitantes deverão dirigir-se inicialmente ao Departamento de Lançadoria, para junto desta solicitar *Documento de Arrecadação Municipal – DAM*, para então adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Tesouraria Municipal, efetivando o recolhimento da garantia requerida.

**8.3.1.1.2.** Para utilização da forma de pagamento de caução citado no subitem anterior, será aceito dinheiro em espécie ou cheque administrativo, não sendo aceito qualquer outra forma de pagamento.

**8.3.1.1.3.** Como procedimento para efetivar o recolhimento de garantia das obrigações assumidas através de apólice de seguro financeiro, carta de fiança, os representantes das licitantes deverão dirigir-se inicialmente ao Departamento de Protocolo Municipal, protocolar o documento financeiro, o qual será encaminhado para o Departamento de Contabilidade.

**8.3.2.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

**8.3.3.** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**8.4.** Caso a proponente vencedora não aceite ou não assine o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o Município de Tambaú poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Iniciar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Contratante, a execução da obra contratada, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir a execução conforme o estabelecido.

**9.2.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução da obra contratada.

**9.3.** Executar as obras objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

**9.3.1.** Manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança dos trabalhadores;

**9.3.2.** Disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência desses dispositivos de sinalização;

**9.3.3.** Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

**9.3.4.** Manter equipamentos e utensílios necessários à execução da obra alvo deste certame, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos e utensílios danificados devem ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3.5.** Assumir integral responsabilidade pelos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra;

**9.3.6.** Manter responsável técnico pelos serviços;

**9.3.7.** Caberá a Contratada o fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) preenchida nas devidas Atividades Técnicas e devidamente recolhida, sem nenhum ônus para a Contratante;

**9.3.8.** Fixar e conservar uma placa de identificação da obra e serviços, de acordo com o modelo fornecido;

**9.3.9.** Responder durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança dos serviços, assim em razão dos materiais, como do solo nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

**9.4.** Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa da obra contratada, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive arcar com energia elétrica necessária para eventual uso de algum equipamento qual necessite, ficando responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**9.5.** A contratada deverá fornecer cópia da ficha de EPI´s dos funcionários e ordem de serviço de segurança, dos envolvidos na atividade.

**9.6.** A Contratada deverá fornecer todos EPI´s necessários para os serviços a serem executados, em conformidade com a NR-06 Equipamento de Proteção Individual, sendo obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

**9.6.1.** Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

**9.6.2.** Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e

**9.6.3.** Para atender a situações de emergência.

**9.7.** Cabe ainda a contratada quanto ao EPI:

**9.7.1.** Adquirir o equipamento adequado ao risco de cada atividade.

**9.7.2.** Exigir seu uso.

**9.7.3.** Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

**9.7.4.** Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação.

**9.7.5.** Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

**9.7.6.** Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.

**9.7.7.** Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

**9.7.8.** Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

**9.8.** Caso seja constatado a ausência de tais equipamentos a obra será PARALISADA imediatamente;

**9.9.** A contratada deverá se responsabilizar por todas as medidas de proteção de ordem coletiva necessárias à proteção da integridade física de seus colaboradores e todos os funcionários da contratada que estarão executando serviços no setor da contratante deverão passar por integração de segurança, realizada pelo departamento de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Tambaú, para tal a empresa deverá fornecer informações sobre função e nome dos colaboradores dois dias antes da integração que deverá ser previamente agendada.

**9.10.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a obra objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

**9.11.** Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrentes de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.

**9.12.** Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

**9.13.** Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à Contratante, por força deste contrato.

**9.14.** Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução da obra objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

**9.15.** Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

**9.16.** Manter, durante a execução da obra contratada, seus empregados aseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

**9.17.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos.

**9.18.** Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

**9.19.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção na execução da obra contratada.

**9.20.** Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou ainda aquele que, a critério da Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

**9.21.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

**9.22.** Permitir à Contratante a fiscalização e a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento da execução da obra contratada.

**9.23.** Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender.

**9.24.** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**9.25.** Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis à execução da obra contratada.

**9.26.** Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da obra contratada.

**9.27.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**9.28.** Manter no canteiro de obras o "diário de ocorrências", destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências que forem determinadas pela fiscalização e, ainda, os demais registros por lei obrigatórios.

**9.29.** Conservar, junto ao "diário de ocorrências", uma cópia do cronograma de execução, com indicação gráfica atualizadas, tanto da previsão como andamento real dos serviços, como as datas e períodos respectivos.

**9.30.** Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

#### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**10.1.** Expedir Ordem de Serviços, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

**10.2.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**10.3.** Exercer a fiscalização da execução da obra por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

**10.4.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

**10.5.** Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

**10.6.** Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**10.7.** Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**10.8.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

**10.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

#### **11 – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados. Para isso:

**11.1.1.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral da obra contratada, através de preposto designado, o qual a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da obra, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

**11.1.2.** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços executados.

**11.1.3.** A fiscalização poderá sustar, ou fazer demolir, qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

**11.1.4.** Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**11.1.5.** A Fiscalização poderá Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**11.1.6.** A Fiscalização executará a medição dos serviços executados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

#### **12 – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

#### **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1.** O não cumprimento de prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

**13.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**13.1.2.** Multa de 30% pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no item 8.2; pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra; por material, obra ou serviço não aceito pela contratante, e não substituído/reparado no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

**13.1.3.** Multa de 1,0% ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.1.4.** Multa de 2,0% ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia.

**13.1.5.** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário desse certame, mesmo que referentes a outras avenças.

**13.1.6.** A multa do item 13.1.2 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**13.1.7.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tambaú e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

**13.1.8.** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tambaú, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

**13.2.** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

**13.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**13.4.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**13.5.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato – **Anexo VI**.

## 14 – DOS PAGAMENTOS

**14.1.** O preço ajustado será pago, na conformidade das obras e serviços que forem executados, em conformidade com as medições realizadas pela CONTRATANTE, obedecendo-se o Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Preços que integram o presente como anexos, bem como às demais disposições específicas contratadas.

**14.2.** As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no Departamento de Obras e Serviços Municipais.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**14.3.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**14.3.1.** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

**14.4.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**14.5.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

**14.6.** Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**14.7.** A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE, o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**14.8.** Os pagamentos em moeda corrente serão realizados através da emissão de cheque nominal ao credor efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, venha acompanhada dos documentos referidos no "Item 14.6" deste Item.

**14.9.** Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

## 15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** O recebimento do objeto será na forma e nas condições estabelecidas no **X** - Minuta de Termo de Contrato.

## 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**16.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal de Tambaú, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura Municipal de Tambaú a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**16.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.4.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Protocolo Geral, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú/SP.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para sua perfeita execução.

**17.2.** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei;

**17.3.** Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestados, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através dos telefones (19) 3673 9503 e (19) 3673 9504;

**17.4.** As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sessão Municípios, sendo que os eventuais esclarecimentos serão disponibilizados na página da Internet [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br).

**17.5.** Os envelopes contendo 'documentação' e/ou 'proposta' das empresas inabilitadas, ou desclassificadas, deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Coordenador de Finanças, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seu(s) conteúdo(s);

**17.6.** Fianças bancárias apresentadas como garantia de contrato, deverá conter, no mínimo:

**17.6.1.** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

**17.6.2.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**17.7.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente;

**17.8.** Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

## 18 – ANEXOS

**18.1.** Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V - Minuta do Termo Contratual;
- Anexo VI - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VII - Modelo de Declaração que após a emissão do CRC não houve superveniência de fato impeditivo;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- Anexo X – Modelo de Indicação das Instalações;
- Anexo XI – Modelo de Indicação do Aparelhamento;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da C.F.;
- Anexo XIII – Modelo de Declaração de que a Licitante está de pleno acordo as Normas do Edital;
- Anexo XIV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da C.F.
- Anexo XV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XVI – Modelo de Credencial.
- Anexo XVII - Declaração De Elaboração Independente De Proposta

Tambaú, em 04 de outubro de 2019.

**Evandro Tortello**  
**Coordenador de Finanças**



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

### **ANEXO I**

### **Memorial Descritivo**

**Objeto:** “Implantação de Equipamentos Turísticos no Centro de Lazer do Trabalhador – CELTRA”

**Equipamentos:** Construção de uma “Casa Torta”

**Local:** Parque do Centro de Lazer do Trabalhador

**Propr.:** Prefeitura Municipal de Tambaú

**Processo:** 136/2018

#### ***1 – Objetivo***

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços a serem executados no Parque do Centro de Lazer do Trabalhador, afim de se construir uma “Casa Torta”, para proporcionar aos usuários do parque mais opções de lazer e cultura, obedecendo-se rigorosamente às normas de segurança.

#### ***2 – Serviços***

##### **2.1 – Placa de Obra**

Será confeccionada em chapas de aço galvanizado nas dimensões de (1,50 x 3,00) metros, fixadas em requadros de ripas de madeira, suspensa por dois suportes (pilares) de eucalipto.

##### **2.2 – Base de Concreto**

O piso interno da casa, como também seu entorno, totalizando uma área de (9,00 x 10,00) metros, será executado com concreto resinado de FCK 20 MPa, com espessura de sete centímetros. Seu acabamento será desempenado.

Vide desenho em planta anexa.

##### **2.3 – Muro de Madeira**

Em torno da casa, num perímetro de 38 metros, será construído muro com tábuas de madeira de lei, com pilares em eucalipto tratado com 25 centímetros de diâmetro e 1,80 metros de altura acima do solo.

As tábuas serão fixadas em três fiadas horizontais de caibro com (6 x 6) centímetros; os quais serão fixados em pilares de madeira de eucalipto tratado com 25 centímetros de diâmetro. Os pilares ficarão 1,80 acima do piso e 1,00 metro abaixo do nível do piso; fixados no solo através de concreto usinado com FCK = 20MPa. Os pilares serão colocados um de cada lado do caminho, a cada um metro e cinquenta centímetros uns dos outros.

Os blocos de concreto a serem fixados os pilares de eucalipto terão diâmetro de 25 centímetros e profundidade de 1,20 metro, aflorando de 5 a 10 centímetros do piso.

Vide desenho em planta anexa.

##### **2.4 – Caminho de Acesso à Casa**

Derivando da pista de caminhada existente, será construído um caminho de acesso à casa, com piso em concreto usinado FCK = 20 MPa, de 7 centímetros de espessura, 1,50 metro de largura e 18 metros de extensão, espalhado sobre lastro de pedra brita com 3 cm de altura.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ao longo deste caminho serão cravados mourões de madeira de eucalipto tratado com 25 centímetros de diâmetro, cravados 80 centímetros no solo e 1,00 metro acima do piso. Os mourões serão colocados um de cada lado do caminho, a cada dois metros uns dos outros. Vide desenho em planta anexa.

#### **2.5 – Construção da Casa de Madeira (Casa Torta)**

A “Casa Torta” será construída com seu piso tendo uma inclinação de 15 graus em relação a linha horizontal. Suas paredes serão em tábuas de madeira de lei com largura de 30 centímetros e espessura de 3 centímetros. A casa terá 6 metros de comprimento, 4,50 metros de largura e pé direito de 2,70 metros. As tábuas das paredes serão colocadas na horizontal, fixadas em vigas de (6 x 16) centímetros, colocados na vertical, a cada 60 centímetros. As vigas de (6 x 16) centímetros serão colocadas quatro de cada lado onde serão apoiadas as quatro tesouras, também com vigas de (6 x 16) centímetros, onde se apoiará o telhado, formando por telhas onduladas de fibrocimento com espessura de 5 milímetros. Serão colocadas quatro telhas de plástico translúcidas.

Do lado externo da casa, do lado de baixo da inclinação, partirão fixadas em cada tesoura, quatro vigas de madeira com (8 x 20) centímetros, enterradas em um metro no solo e fixadas em bloco de concreto, conforme desenho em planta anexa.

Todo o madeiramento utilizado na casa deverá ser em madeira de lei.

As três janelas de (60 x 1,00) centímetros deverão ser de duas folhas em tábuas com duas dobradiças, abrindo para fora, sem trincos, apoiadas ao fechar em dois batedores. As duas portas de (100 x 210) centímetros deverão ser de tábuas, com três dobradiças, sem fechaduras, com ferrolhos pelo lado de fora das mesmas.

#### **2.6 – Pintura**

Todo o madeiramento deverá receber duas demãos de fundo selador e posteriormente, três demãos de verniz acrílico hidrorrepelente brilhante. Apenas as portas e janelas, após o fundo selador, receberão duas a três demãos de esmalte sintético brilhante na cor palha.

#### ***Observações***

1- A terraplenagem para o corte do terreno, proporcionando uma inclinação de 15%, onde será implantada a “Casa Torta”, será executada pela prefeitura municipal.

2 – Todo o material e mão de obra necessários à execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada.



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Objeto:** “Implantação de Equipamentos Turísticos no Centro de Lazer do Trabalhador – CELTRA”

**Equipamentos:** Tirolesa e Paredão de Escalada

**Local:** Parque do Centro de Lazer do Trabalhador

**Propr.:** Prefeitura Municipal de Tambaú

**Processo:** 136/2018

### 1 – Objetivo

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços a serem executados no Parque do Centro de Lazer do Trabalhador, afim de se construir um sistema de “Tirolesa e Paredão de Escaladas”, para proporcionar aos usuários do parque mais opções de lazer, obedecendo-se rigorosamente às normas de segurança.

### 2 – Características do Projeto

#### 2.1 – Paredão de Escalada

Deverá ser construído nas dimensões de 8,00 metros de altura por 2,20 metros de largura, com placas de madeira em **compensado de cedro naval** com espessura de 18 milímetros. Este paredão de (2,20 x 8,00) metros, formado por cinco placas do compensado retro citado, serão fixados em cinco quadros de ferro (metalon), com espessura de dois milímetros, os quais serão fixados em dois eucaliptos tratados, situados na parte posterior da plataforma de partida da tirolesa.

Neste paredão de madeira serão fixados cem agarras ecológicas, através das quais serão feitas as escaladas.

Deverão ser fornecidos dois “Kits” de equipamentos para Parede de Escalada, conforme as normas técnicas que regem o assunto em questão. Esses Kits serão formados pelos seguintes equipamentos:

- d) 20 Metros de corda semi estática de 11,5 mm;
- e) 02 Mosquetões oval de aço;
- f) 02 Cadeirinhas de fita de linha esportiva;
- g) 01 Descensor automático;
- h) 01 Capacete para atividades verticais.

#### 2.2 – Tirolesa

O sistema da Tirolesa será composto por uma estação elevada (plataforma de partida) e uma plataforma de chegada; ambas em madeiras, conforme desenho anexo.

A plataforma de partida se localizará atrás do prédio da cancha de “bochas”; devendo ter sua estrutura formada por quatro eucaliptos tratados, com 11 metros de altura e diâmetro de 22 a 25 centímetros, que servirão de pilares da plataforma. Esses eucaliptos terão de um metros e cinquenta centímetros enterrados. A base da estação elevada, bem como a escada e a estrutura da cobertura serão executadas com madeira de lei (peroba do Pará) serrada, de primeira qualidade. A cobertura da Estação Elevada será montada com oitenta pentes de piaçava.

A altura da plataforma de partida será de três metros e terá a dimensão de 2,40 x 2,40 metros.

A estação de chegada será formada por dois eucaliptos tratados e uma plataforma como rampa a cinquenta centímetros de altura do piso, montada com madeira de lei de primeira qualidade.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Nas estações de partida e de chegada serão utilizados cinco metros cúbicos de eucalipto tratado e quatro metros cúbicos de madeira de lei serrada de primeira qualidade (Peroba do Pará).

Na base de concreto armado nas dimensões (70x70x100) centímetros (concreto Fck = 20 MPa e ferros CA-50 Ø=10mm).

A estação de partida será ligada à estação de chegada através de cabos duplos de aço 6/19, com alma de aço e bitola de 3/8 de polegada.

O desnível do terreno entre as duas plataformas é de três metros. Portanto, a diferença de nível entre os pisos das plataformas será de cinco metros e cinquenta centímetros.

A distância entre as duas estações será de cento e quatro metros, atravessando um dos lagos do parque.

Todo o material e mão de obra deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

### 2.3 – A montagem das Estruturas

A montagem das estruturas da Tirolesa e do Paredão de Escalada devem possuir as seguintes características:

Um percurso, com uma estação elevatória;

Duas plataformas;

Uma Tirolesa Cabo Duplo, com possibilidades de ampliação;

Percurso de Nível Moderado;

Equipamentos de Segurança;

Estrutura montada com base nas normas da ABNT (NBR 15.331/15.508-1/15.508-2);

Identificação da estrutura com placa;

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), fornecida pela empresa contratada;

Curso de Capacitação para dez condutores, pela contratada;

Certificado de garantia por um ano para equipamentos de segurança e materiais, com duas manutenções; uma no primeiro e outra no segundo semestre após a entrega da obra.

### 2.4 – Materiais a Serem Utilizados

- Madeira de lei (Peroba do Pará) de primeira qualidade: 4 m<sup>3</sup>;
- Eucalipto tratado (Diâmetro 22 a 25cm): 5 m<sup>3</sup>;
- Sapatas de ferro: 8 unidades;
- 80 pentes de piaçava;
- 100 agarras ecológicas;
- 5 quadros de ferro em metalon (esp = 2mm) de (2,20 x 1,60) metros;
- 5 Placas de Madeira compensada de cedro naval de (1,60 x 2,20) metros cada;
- Prego (17 x 27): 3 kg;
- Prego (19 x 36): 3 kg;
- Barra de rosca sem fim zincada: 40 unidades;
- Porca zincada: 150 unidades;
- Arruela: 150 unidades;
- Parafuso Chipboard: 800 unidades;
- Fita adesiva alta fusão em rolo (19 mm): 2 unidades;
- Fita SilverTape: 2 unidades;
- Lixa Flap: 8 unidades;
- Disco de Corte: 10 unidades;
- Cabo de Aço Galvanizado 3/8" (alma de aço): 700 metros;
- Grampo para cabo 3/8": 150 unidades;
- Concreto armado (fck = 20 MPa; CA-50A: Ø 3/8"): 7 m<sup>3</sup>;
- Polia Dupla de Alumínio para Tirolesa (com certificação nacional ou internacional, ou mesmo ensaio de tração);



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

- Kit de equipamentos para Parede de Escalada: 2 unidades;
- Kit de equipamentos para Sistema de Freios: 1 unidades ( corda, fita tubular, mosquetão e freio 8);
- Kit de EPI para condutores de Tirolesa: 2 unidades ( cadeirinha de fita, capacete, 2 mosquetões, 2 fitas reguláveis);
- Kit de EPI para prática da Tirolesa: 4 unidades (cadeirinha de fita, capacete, 2 mosquetões, 2 fitas reguláveis, 2 polias);**



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### Anexo II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de engenharia que tem como finalidade Implantação de equipamentos turísticos no Centro de Lazer do Trabalhador – CELTRA, conforme convênio nº 136/2018 celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e o Município de Tambaú/SP.

| Item                           | Fonte dos Serviços | Códigos dos Serviços | Descrição dos Serviços  | Unid.          | Qde.   | Pr. Unit.     | Pr.Final              |
|--------------------------------|--------------------|----------------------|---|----------------|--------|---------------|-----------------------|
| <b>1. Serviços</b>             |                    |                      |   |                |        |               |                       |
| 1.1                            | CPOS               | 02.08.020            | Placa de Identificação para obra  | m <sup>2</sup> | 4,50   | R\$ 335,76    | R\$ 1.510,92          |
| <b>Total do item 1.</b>        |                    |                      |   |                |        |               | <b>R\$ 1.510,92</b>   |
| <b>2. Fundação</b>             |                    |                      |   |                |        |               |                       |
| 2.1                            | CPOS               | 11.01.100            | Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (contrapiso)   | m <sup>3</sup> | 3,52   | R\$ 228,79    | R\$ 805,34            |
| 2.2                            | CPOS               | 11.01.100            | Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (fundação muro)  | m <sup>2</sup> | 1,41   | R\$ 228,79    | R\$ 322,59            |
| 2.3                            | CPOS               | 11.01.100            | Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (fundação viga sustentação)  | m <sup>2</sup> | 0,28   | R\$ 228,79    | R\$ 64,06             |
| 2.4                            | CPOS               | 11.01.100            | Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (acesso a casa)  | m <sup>2</sup> | 1,89   | R\$ 228,79    | R\$ 432,41            |
| 2.5                            | CPOS               | 54.06.020            | Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa   | m              | 36,00  | R\$ 34,73     | R\$ 1.250,28          |
| 2.6                            | CPOS               | 11.18.040            | Lastro de pedra britada   | m <sup>3</sup> | 0,81   | R\$ 96,99     | R\$ 78,56             |
| <b>Total do item 2.</b>        |                    |                      |   |                |        |               | <b>R\$ 2.953,25</b>   |
| <b>3. Superestr</b>            |                    |                      |   |                |        |               |                       |
| 3.1                            | CPOS               | 02.01.021            | Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem (casa torta)                                       | m <sup>2</sup> | 52,00  | R\$ 248,21    | R\$ 12.906,92         |
| 3.2                            | CPOS               | 09.01.030            | Forma em madeira comum para estrutura (Ripas de sustentação)  | m <sup>2</sup> | 6,84   | R\$ 110,17    | R\$ 753,56            |
| 3.3                            | CPOS               | 09.01.030            | Forma em madeira comum para estrutura (Tábuas fechamento muro)  | m <sup>2</sup> | 114,00 | R\$ 110,17    | R\$ 12.559,38         |
| <b>Total do item 3.</b>        |                    |                      |   |                |        |               | <b>R\$ 26.219,86</b>  |
| <b>4. Pintura</b>              |                    |                      |   |                |        |               |                       |
| 4.1                            | CPOS               | 33.05.330            | Verniz em superfície de madeira   | m <sup>2</sup> | 136,80 | R\$ 14,23     | R\$ 1.946,66          |
| <b>Total do item 4.</b>        |                    |                      |   |                |        |               | <b>R\$ 1.946,66</b>   |
| <b>Total dos itens</b>         |                    |                      |   |                |        |               | <b>R\$ 32.630,70</b>  |
| <b>BDI %</b>                   |                    |                      |   |                |        | <b>22,00%</b> |                       |
| <b>Total dos Itens com BDI</b> |                    |                      |   |                |        |               | <b>R\$ 39.809,45</b>  |
| <b>5. Tirolesa e</b>           |                    |                      |   |                |        |               |                       |
| 5.1                            | orçamento          | externo              | Fornecimento e montagem de uma tirolesa de 104,00m e parede de escalada de 8m.                                | und.           | 1,00   | R\$ 61.700,00 | R\$ 61.700,00         |
| 5.2                            | orçamento          | externo              | Madeira muro em madeira - fornecimento e montagem (pilares em eucalipto h = 3,00m, 26 unidades)               | und.           | 1,00   | R\$ 2.340,00  | R\$ 2.340,00          |
| 5.3                            | orçamento          | externo              | Madeira muro em madeira - fornecimento e montagem (pilares em eucalipto h = 2,00 m, 18 unidades)              | und.           | 1,00   | R\$ 1.080,00  | R\$ 1.080,00          |
| 5.4                            | orçamento          | externo              | Construção em madeira - fornecimento e montagem (pilares de eucalipto h = 5,00 m para sustentação 4 unidades) | und.           | 1,00   | R\$ 720,00    | R\$ 720,00            |
| <b>Total do item 5.</b>        |                    |                      |   |                |        |               | <b>R\$ 65.840,00</b>  |
| <b>Total Geral</b>             |                    |                      |   |                |        |               | <b>R\$ 105.649,45</b> |

**1 - Locais das Obras:** Rua Tiradentes, s/n – Manoel Meireles Alves – Tambaú/SP.

**2 – Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedido pela Coordenadoria de Obras, Água, Esgoto e Meio Ambiente.





**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

| SERVIÇOS \ MÊS                       | MÊS 1         | MÊS 2         | TOTAL                 |
|--------------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|
|                                      | 30            | 60            |                       |
| <b>1. Serviços Preliminares</b>      | 1,74%         |               | R\$ 1.843,32          |
|                                      | R\$ 1.843,32  |               |                       |
| <b>2. Fundação</b>                   | 3,41%         |               | R\$ 3.602,97          |
|                                      | R\$ 3.602,97  |               |                       |
| <b>3. Superestrutura</b>             | 15,14%        | 15,14%        | R\$ 31.988,23         |
|                                      | R\$ 15.994,12 | R\$ 15.994,12 |                       |
| <b>4. Pintura</b>                    |               | 2,25%         | R\$ 2.374,92          |
|                                      |               | R\$ 2.374,92  |                       |
| <b>5. Tiroleza e Parede Escalada</b> | 0,00%         | 62,32%        | R\$ 65.840,00         |
|                                      |               | R\$ 65.840,00 |                       |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>20,29%</b> | <b>79,71%</b> | <b>R\$ 105.649,45</b> |
|                                      | 21.440,41     | R\$ 84.209,04 |                       |



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Proponente:** .....  
**CNPJ:**..... **INSC. EST.:** .....  
**Endereço:** .....  
**Nº:**..... **Complemento:**..... **Bairro:** .....  
**Cep:** ..... **Cidade:** ..... **Estado:** .....  
**Telefone:** ..... **Fax:** ..... **E-mail:** .....

**TOMADA DE PREÇOS Nº ... / 2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de engenharia que tem como finalidade Implantação de equipamentos turísticos no Centro de Lazer do Trabalhador – CELTRA, conforme convênio nº 136/2018 celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e o Município de Tambaú/SP.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**1) Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da mesma, na sessão pública desta Tomada de Preços.

**2) Prazo de Execução/Entrega do Objeto:** Em até 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Coordenadoria de Obras, Água, Esgoto e Meio Ambiente.

**3) Condições Pagamento:** Conforme Medições Mensais.

**4) Locais para execução:** Rua Tiradentes, s/n, Menoel Meireles Alves município de Tambaú.

**5) Garantia:** .....

**6) Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:**

Nome completo:  
RG:  
CPF:  
Função na empresa:  
E-Mail:

**7) Indicar os dados de identificação da empresa licitante:**

CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:  
Endereço completo:  
Município:  
Estado:  
E-Mail:

**Declaramos estar de pleno acordo com as normas desse edital de tomada de preços, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, notadamente as Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**licitatório, em especial a descrição dos serviços constantes da obra ora licitada, bem como os locais de sua execução.**

....., ... de ..... de 2019.

.....  
**Representante Legal**

**RG nº:**

**CPF nº:**



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### **ANEXO V** **MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA ..... PARA EXECUÇÃO DE .....**

Na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - centro, Tambaú, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo ....., Coordenador de Finanças, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede à ....., nº ....., bairro ....., município de ...../SP, representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da **TOMADA DE PREÇOS Nº 14 / 2019**, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais n.ºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia que tem como finalidade Implantação de equipamentos turísticos no Centro de Lazer do Trabalhador – CELTRA, conforme convênio nº 136/2018 celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e o Município de Tambaú/SP, conforme detalhamento a seguir:

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ... / ... / 2019.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, nas obras e serviços, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, devidamente justificado pelo departamento requisitante, bem como comprovação através de demonstrativo econômico – financeiro, no qual comprove vantajosidade à Administração. Reduções maiores somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, mediante medições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, as obras que vierem a ser recusadas pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo da obra não exige a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.

3.4 - O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na redação expressa na alínea 'b', da legislação supra.

3.5 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS.**

4.1. O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$ ..... (.....), correspondente à execução total da obra e serviços descritos na Cláusula 1ª, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa: ....., do orçamento vigente e futuro da CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

5.1 - O preço ajustado será pago, na conformidade das obras e serviços que forem executados, em conformidade com as medições realizadas pela CONTRATANTE, obedecendo-se o Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Preços que integram o presente como anexos, bem como às demais disposições específicas contratadas.

5.2 – As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no Departamento de Obras e Serviços Municipais.

5.3 – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

5.3.1 – O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

5.4 – A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.5 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

5.6 – Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

5.7 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE, o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5.8 – Os pagamentos em moeda corrente serão realizados através da emissão de cheque nominal ao credor efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, em 06 (seis) parcelas mensais, contados da respectiva medição única, desde que a correspondente fatura, venha acompanhada dos documentos referidos no "Item 14.6" deste Item.

5.9 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

6.1 - O prazo para início das obras é de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços para tal, e o prazo para término é de **até 60 (sessenta) dias**, contados do início da mesma.

6.2 - Este contrato vigorará durante todo o período de execução da obra, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

6.3 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do Objeto alvo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1 - Iniciar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Contratante, a execução da obra contratada, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir a execução conforme o estabelecido.

7.2. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução da obra contratada.

7.3. Executar as obras objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

7.3.1. Manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança dos trabalhadores;

7.3.2. Disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência desses dispositivos de sinalização;

7.3.3. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

7.3.4. Manter equipamentos e utensílios necessários à execução da obra alvo deste certame, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos e utensílios danificados devem ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas;

7.3.5. Assumir integral responsabilidade pelos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra;

7.3.6. Manter responsável técnico pelos serviços;

7.3.7. Caberá a Contratada o fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) preenchida nas devidas Atividades Técnicas e devidamente recolhida, sem nenhum ônus para a Contratante;

7.3.8. Fixar e conservar uma placa de identificação da obra e serviços, de acordo com o modelo fornecido;

7.3.9. Responder durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança dos serviços, assim em razão dos materiais, como do solo nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

7.4. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa da obra contratada, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive arcar com energia elétrica necessária para eventual uso de algum equipamento qual necessite, ficando responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

7.5. A contratada deverá fornecer cópia da ficha de EPI's dos funcionários e ordem de serviço de segurança, dos envolvidos na atividade.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.6. A Contratada deverá fornecer todos EPI's necessários para os serviços a serem executados, em conformidade com a NR-06 Equipamento de Proteção Individual, sendo obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

7.6.1. Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

7.6.2. Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e

7.6.3. Para atender a situações de emergência.

7.7. Cabe ainda a contratada quanto ao EPI:

7.7.1. Adquirir o equipamento adequado ao risco de cada atividade.

7.7.2. Exigir seu uso.

7.7.3. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

7.7.4. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação.

7.7.5. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

7.7.6. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.

7.7.7. Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

7.7.8. Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

7.8. Caso seja constatado a ausência de tais equipamentos a obra será PARALISADA imediatamente;

7.9. A contratada deverá se responsabilizar por todas as medidas de proteção de ordem coletiva necessárias à proteção da integridade física de seus colaboradores e todos os funcionários da contratada que estarão executando serviços no setor da contratante deverão passar por integração de segurança, realizada pelo departamento de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Tambaú, para tal a empresa deverá fornecer informações sobre função e nome dos colaboradores dois dias antes da integração que deverá ser previamente agendada.

7.10. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a obra objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

7.11. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrentes de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.

7.12. Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

7.13. Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à Contratante, por força deste contrato.

7.14. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução da obra objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

7.15. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 7.16. Manter, durante a execução da obra contratada, seus empregados asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.
- 7.17. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos.
- 7.18. Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.
- 7.19. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção na execução da obra contratada.
- 7.20. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou ainda aquele que, a critério da Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.
- 7.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 7.22. Permitir à Contratante a fiscalização e a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento da execução da obra contratada.
- 7.23. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender.
- 7.24. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- 7.25. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis à execução da obra contratada.
- 7.26. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da obra contratada.
- 7.27. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 7.28. Manter no canteiro de obras o "diário de ocorrências", destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências que forem determinadas pela fiscalização e, ainda, os demais registros por lei obrigatórios.
- 7.29. Conservar, junto ao "diário de ocorrências", uma cópia do cronograma de execução, com indicação gráfica atualizadas, tanto da previsão como andamento real dos serviços, como as datas e períodos respectivos.
- 7.30. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 8.1. Expedir Ordem de Serviços, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 8.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 8.3. Exercer a fiscalização da execução da obra por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e





## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

8.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

8.5. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.7. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

8.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

8.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra, a Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados. Para isso:

9.1.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral da obra contratada, através de preposto designado, o qual a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da obra, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.1.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços executados.

9.1.3. A fiscalização poderá sustar, ou fazer demolir, qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.1.4. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

9.1.5. A Fiscalização poderá Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.1.6. A Fiscalização executará a medição dos serviços executados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

9.1.7. A fiscalização poderá exigir quaisquer documentações referentes aos serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

10.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão, ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

10.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício nos seguintes termos:

10.2.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

10.2.2 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente desse edital; pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2.3 – Multa de 1,0 % (um por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

10.2.4 – Multa de 2,0% (dois por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia;

10.2.5 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças;

10.2.6 – A multa do item 10.2.2 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações;

10.2.7 – Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tambaú e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

10.2.8 – Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tambaú, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

10.3. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

11.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.**

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor desse instrumento contratual, perfazendo um valor de **R\$ .....** (**.....**), conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada na modalidade **.....**, conforme **Art. 56, § 1º, ...**, que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples,



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.3 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

12.4 - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.**

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tambaú/SP, .... de ..... de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas :**

**1) Nome .....**  
**RG .....**  
**Assinatura .....**

**2) Nome .....**  
**RG .....**  
**Assinatura .....**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO N°:**  
**OBJETO:**  
**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Tambaú, ... de ..... de 2019.**

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Assinatura:

**CONTRATADA**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Assinatura:



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE APÓS A EMISSÃO DO CRC NÃO**  
**HOUE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ... /2019.**

**Prezados Srs,**

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº  
....., sediada à Rua, Av. ...., nº ....., Bairro ....., Cidade  
....., Estado ....., pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que após a emissão  
do Certificado de Registro Cadastral – CRC, não houve superveniência de fato impeditivo para  
licitar ou contratar com a administração pública, em seus três níveis de governo,  
comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento  
deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das  
capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

....., ... de ..... de 2019.

.....  
**Nome do Representante Legal**  
**Função, RG e CPF**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE**  
**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ... /2019.**

**Prezados Srs,**

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº  
....., sediada à Rua, Av. ...., nº ....., Bairro ....., Cidade  
....., Estado ....., pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que cumpre as  
normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à  
Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único.

....., ... de ..... de 2019.

.....  
**Nome do Representante Legal**  
**Função, RG e CPF**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° ... /2019.**

**Prezados Srs,**

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n°  
....., sediada à Rua, Av. ...., n° ....., Bairro ....., Cidade  
....., Estado ....., pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que não foi  
declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou  
indireta, Federal, Estadual ou Municipal, estando por tanto apta para participação no presente  
processo licitatório.

....., ... de ..... de 2019.

.....  
**Nome do Representante Legal**  
**Função, RG e CPF**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO X**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ... / 2019.**

**Prezados Srs,**

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº  
....., pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que tem sua **Sede Administrativa**, localizada à Rua, Av. ...., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., contendo ..... (exemplo: recepção, departamento contábil, sala de reunião, etc), e **Instalação Operacional**, localizada à Rua, Av. ...., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., contendo ..... (exemplo: oficina de armação de ferragem, oficina de carpintaria, almoxarifado com estoque de materiais, pátio para máquinas de terraplanagem e caminhões, oficina de manutenção e lavagem de veículos, máquinas, etc), além de outras instalações que complementam as funções e atividades correlatas ao seu objeto social.

Declaro ainda, que nossas instalações administrativas e operacionais se encontram totalmente disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

....., ... de ..... de 2019.

.....  
**Nome do Representante Legal**  
**Função, RG e CPF**





**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO XI**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DO APARELHAMENTO**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° ... / 2019.**

**Prezados Srs,**

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n°  
....., sediada à Rua, Av. ...., n° ....., Bairro ....., Cidade  
....., Estado ....., pôr seu representante legal, abaixo assinado, indica através da relação a  
seguir as máquinas e equipamentos disponíveis para completa e perfeita execução dos serviços  
alvo desta Licitação.

| Item | Quantidade | Descrição dos Equipamentos |
|------|------------|----------------------------|
| 01   |            |                            |
| 02   |            |                            |
| 03   |            |                            |

Declaro que havendo necessidade de mais equipamentos estes serão providenciados imediatamente.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que ficarão à disposição para serem utilizados para execução do objeto deste certame todos os equipamentos, máquinas e automóveis relacionados acima, cumprindo assim o que determina o § 6º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

....., ... de ..... de 2019.

.....  
**Nome do Representante Legal**  
**Função, RG e CPF**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO XII**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° xx / 2019.**

**Prezados Srs,**

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n°  
....., sediada à Rua, Av. ...., n° ....., Bairro ....., Cidade  
....., Estado ....., pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que nosso pessoal  
técnico que ficará responsável pela obra objeto desta licitação, com vistas a acompanhar a  
execução da obra licitada, desde os serviços iniciais até a sua conclusão é a seguinte:

|    | Nome do Profissional | Função           | N° Órgão de Classe |
|----|----------------------|------------------|--------------------|
| 01 | Sr. Fulano de Tal    | Engenheiro Civil | CREA n°<br>.....   |
| 02 |                      |                  |                    |
| 03 |                      |                  |                    |

....., ... de ..... de 2019.

.....  
**Nome do Representante Legal**  
**Função, RG e CPF**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTÁ DE**  
**PLENO ACORDO AS NORMAS DO EDITAL**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° ... / 2019.**

**Prezados Srs,**

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n°  
....., sediada à Rua, Av. ...., n° ....., Bairro ....., Cidade  
....., Estado ....., pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que está de pleno  
acordo com as normas desse edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal n.º  
8.666/93, e suas alterações, notadamente as Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e  
9.854/99, às quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações  
referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ora  
licitados.

....., ... de ..... de 2019.

.....  
**Nome do Representante Legal**  
**Função, RG e CPF**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO XIV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA C.F.**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ... / 2019.**

**Prezados Srs,**

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº  
....., sediada à Rua, Av. ...., nº ....., Bairro ....., Cidade  
....., Estado ....., pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que não possui em  
seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da  
Constituição Federal e artigo 27, inciso V, a Lei Federal nº 8.666/93.

....., ... de ..... de 2019.

.....  
**Nome do Representante Legal**  
**Função, RG e CPF**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO XV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **TOMADA DE PREÇOS Nº ... / 2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tambaú.

....., ... de ..... de 2019.

.....  
**Nome do Representante Legal**  
**Função, RG e CPF**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO XVI**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **TOMADA DE PREÇOS Nº ... / 2019**, realizada pela Prefeitura Municipal de Tambaú, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em .... de .....de 2018.

.....  
**assinar, datar e reconhecer firma**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

### ANEXO XVII

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

#### **TOMADA DE PREÇOS N.º 14 / 2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de engenharia que tem como finalidade Implantação de equipamentos turísticos no Centro de Lazer do Trabalhador – CELTRA, conforme convênio nº 136/2018 celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e o Município de Tambaú/SP.

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no item 2.1.7 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

12.A proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços n.º 14 / 2019** foi elaborada de maneira independente pelo (**preencher com o nome da empresa licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

13.A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços n.º 14 / 2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

14.Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços n.º 14 / 2019** quanto a participar ou não da referida licitação;

15.Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços n.º 14 / 2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

16.Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços n.º 14 / 2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tambaú, antes da abertura oficial das propostas; e

17.Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data**

**Nome e identificação do declarante**  
**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)**